



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº02.....

do processo nº 01- 14 de 202004 / 03 / 2020 (a)

Ugo de Lima Pozo
Ugo de Lima Pozo
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE 10 MAR 2020
ÀS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Particip..

Administração Pública

Administração, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

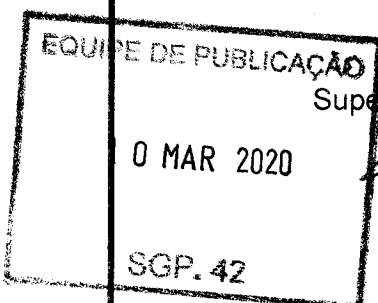
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10 MAR 2020

Antonio Isoldi Caleari
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE ANEXOS E VÍDEO DAS PROPOSITURAS

11/03/2020 11:00 hs
Júlia

11/03/2020

Requerente(s) juntado(s) documento(s)
nº 200320
folha 11 de 11
em 11/03/2020

Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

fls. 6
Folha nº 04 do Proc. nº
PL 14 de 2020
Sandro Borges-RF. 11.12.2000
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 14/20

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Resolução MEC nº 2, de 02 de fevereiro de 2016, que define Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino.
- Resolução CNE nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
- Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes para a Educação Especial na Educação Básica;
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei Federal nº 13.696, de 12 de julho de 2017, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.
- Lei Federal nº 13.716, de 24 de setembro de 2018, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação;
- Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 16.820, de 02 de fevereiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a promover a reorganização do Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA e dá outras providências;

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 20 de março de 2020.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414